


May 31, 2016

His Excellency
 Mr. Rui Costa dos Santos
 Governor
 Government of the State of Bahia
 3ª Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia
 41.745-005 Salvador- BA
 Brazil

Excellency,

**Re: IBRD Loan No. 8580-BR (Bahia Road Rehabilitation and Maintenance
 Project – 2nd phase - *Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais
 da Bahia - PREMAR - 2ª Etapa*)
 Additional Instructions: Disbursement Letter**

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the “Bank”) and (the “Borrower”) for the above-referenced project, dated May 31, 2016. The Agreement provides that the Bank may issue additional instructions regarding the withdrawal of the proceeds of Loan 8580-BR (“Loan”). This letter (“Disbursement Letter”), as revised from time to time, constitutes the additional instructions.

The attached *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated May 1, 2006, (“Disbursement Guidelines”) (Attachment 1), are an integral part of the Disbursement Letter. The manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below. Sections and subsections in parentheses below refer to the relevant sections and subsections in the Disbursement Guidelines and, unless otherwise defined in this letter, the capitalized terms used have the meanings ascribed to them in the Disbursement Guidelines.

I. Disbursement Arrangements

(i) Disbursement Methods (section 2). The following Disbursement Methods may be used under the Loan:

- Direct Payment
- Reimbursement
- Advance

(ii) Disbursement Deadline Date (subsection 3.7). The Disbursement Deadline Date is 4 months after the Closing Date specified in the Loan Agreement. Any changes to this date will be notified by the Bank.

(iii) Disbursement Conditions (subsection 3.8). Please refer to the Disbursement Condition(s) in Schedule 2, Section IV B of the Loan Agreement.

II. Withdrawal of Loan Proceeds

(i) Authorized Signatures (subsection 3.1).

An authorized signatory letter in the Form attached (Attachment 2) should be furnished to the Bank at the address indicated below providing the name(s) and specimen signature(s) of the official(s) authorized to sign Applications:

Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edificio Corporate Financial Center
7º Andar
70712-900 Brasilia, DF
Brazil
Attention: Mr. Martin Raiser, Director Brazil-Country Management Unit

(ii) Applications (subsections 3.2 - 3.3). Please provide completed and signed (a) applications for withdrawal, together with supporting documents, to the address indicated below:

Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edificio Corporate Financial Center
7º andar
70712-900 Brasilia, D.F.
Brazil
Attention: Departamento de Desembolsos

(iii) Electronic Delivery (subsection 3.4). The Bank may permit the Borrower to electronically deliver to the Bank Applications (with supporting documents) through the Bank's Client Connection, web-based portal. The option to deliver Applications to the Bank by electronic means may be effected if: (a) the Borrower has designated in writing, pursuant to the terms of subparagraph (i) of this Section, its officials who are authorized to sign and deliver Applications and to receive secure identification credentials ("SIDC") from the Bank for the purpose of delivering such Applications by electronic means; and (b) all such officials designated by the Borrower have registered as users of Client Connection. If the Bank agrees, the Bank will provide the Borrower with SIDC for the designated officials. Following which, the designated officials may deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through Client Connection (<https://clientconnection.worldbank.org>). The Borrower may continue to exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form. The

Bank reserves the right and may, in its sole discretion, temporarily or permanently disallow the electronic delivery of Applications by the Borrower.

(iv) Terms and Conditions of Use of SIDC to Process Applications. By designating officials to use SIDC and by choosing to deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the authorized signatory letter its agreement to: (a) abide by the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials”) provided in Attachment 3; and (b) to cause such official to abide by those terms and conditions.

(v) Minimum Value of Applications (subsection 3.5). The Minimum Value of Applications for Direct Payment and Reimbursement is USD 1,000,000 equivalent.

(vi) Advances (sections 5 and 6)

- **Type of Designated Account (subsection 5.3):** Segregated
- **Currency of Designated Account (subsection 5.4):** USD
- **Financial Institution at which the Designated Account Will Be Opened (subsection 5.5):**
Banco do Brasil
- **Ceiling (subsection 6.1):** USD 5,000,000

III. Reporting on Use of Loan Proceeds

(i) Supporting Documentation (section 4). Supporting documentation should be provided with each application for withdrawal as set out below:

- **For requests for Reimbursement and reporting eligible expenditures paid from the Designated Account:**
 - Statement of Expenditures in the form attached (Attachment 4) with Records evidencing eligible expenditures (e.g., copies of receipts, supplier invoices) for payments made:
 - Under contracts for Works costing USD 25,000,000 equivalent per contract or more;
 - Under contracts for Goods and Non-consulting Services costing USD 5,000,000 equivalent per contract or more;
 - Under contracts with Consulting Services costing USD 1,000,000 equivalent per contract or more;
 - Statement of Expenditure in the form attached (Attachment 4) for payments that do not exceed the thresholds established above.

- Designated Account Reconciliation Statement in the form attached (Attachment 5) and bank statements applicable only when reporting eligible expenditures paid from the Designated Account.

• **For request for Direct Payments:**

- Records evidencing eligible expenditures, e.g., copies of receipts, supplier invoices

(ii) Frequency of Reporting Eligible Expenditures Paid from the Designated Account (subsection 6.3): Quarterly

IV. Additional Instructions

Each Withdrawal Application reporting Eligible Expenditures under Category (3) and related to Municipal Road Subprojects, should comply with the provisions of Schedule 2, Section E, of the Loan Agreement. The Borrower should certify at the bottom of the respective SOE that the procedures for the Municipal Road Subprojects have been followed and the Municipal Subprojects for which associated expenditures have been claimed in the Withdrawal Application under review have been approved by the Bank.

V. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Disbursement Handbook available on the Bank's public website at <https://www.worldbank.org> and its secure website "Client Connection" at <https://clientconnection.worldbank.org>. Print copies are available upon request.

From the Client Connection website, you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information.

If you have not already done so, the Bank recommends that you register as a user of the Client Connection website (<https://clientconnection.worldbank.org>). From this website you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information. All Borrower officials authorized to sign and deliver Applications by electronic means are required to register with Client Connection before electronic delivery can be effected. For more information about the website and registration arrangements, please contact the Bank by email at <clientconnection@worldbank.org>.

If you have any queries in relation to the above, please contact Tatiana de Abreu, Finance Officer at tdeabreu@worldbank.org using the above reference.

Yours sincerely,



Martin Raiser

Director

Brazil - Country Management Unit
Latin America and the Caribbean Region

Attachments

1. *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated May 1, 2006
2. Form for Authorized Signatures
3. *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation*, dated March 1, 2013
4. Statement of Expenditures
5. Designated Account Reconciliation Sheet



BANCO MUNDIAL

DIRETRIZES DE DESEMBOLSO PARA PROJETOS

MAIO 2006

BANCO MUNDIAL
DIRETRIZES DE DESEMBOLSO
PARA PROJETOS



DEPARTAMENTO DE EMPRÉSTIMOS
1º de maio de 2006

Direitos autorais © 2006
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento /
BANCO MUNDIAL
1818 H Street, N.W.
Washington D.C. 20433, EUA

Primeira impressão: julho de 2006

Este documento é uma tradução das Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial, de 1º de maio de 2006. A tradução é oferecida como um serviço às partes interessadas. A versão original deste documento, em inglês, continua a ser a única versão oficial. No caso de divergência entre a versão em inglês e a versão traduzida, o documento original prevalecerá.

SUMÁRIO

Página

1. Objetivo	5
2. Métodos de Desembolso	6
3. Saque de Fundos do Empréstimo.....	7
4. Requisitos da Documentação de Apoio.....	9
5. Contas Designadas	10
6. Termos e Condições Aplicáveis aos Adiantamentos.....	13
7. Despesas Inadmissíveis.....	15
8. Devoluções	15



Diretrizes dos Desembolsos para Projetos do Banco Mundial

1º de maio de 2006

1. Objetivo

- 1.1** O propósito destas Diretrizes é definir os procedimentos do Banco Mundial para o desembolso de fundos de empréstimo para projetos.¹ As diretrizes explicam especificamente: (a) os diferentes métodos utilizados pelo Banco Mundial para desembolsar fundos dos empréstimos; (b) os requisitos para saques da Conta de Empréstimo; (c) os tipos de documentação de apoio que se poderá pedir ao mutuário que forneça para comprovar o uso dos fundos de empréstimo utilizados para realizar despesas admissíveis; (d) os critérios para a criação de Contas Designadas; (e) os termos e condições aplicáveis aos Adiantamentos; (f) os tipos de medidas que o Banco Mundial poderá adotar caso determine que os fundos dos

¹ “Banco Mundial” inclui o BIRD e a AID; “empréstimo” inclui crédito e doação; “mutuário” inclui o mutuário de um empréstimo do BIRD, crédito da AID ou adiantamento do Mecanismo de Preparação do Projeto e o beneficiário de uma doação; e “Contrato de Empréstimo” inclui o contrato no qual o Banco Mundial fornece um crédito, doação ou adiantamento. As presentes Diretrizes de Desembolsos aplicam-se a todos os empréstimos, créditos, adiantamentos previstos no Mecanismo de Preparação do Projeto e doações financiadas dentro do Fundo de Desenvolvimento Institucional e Mecanismo Global para o Meio Ambiente, salvo disposição em contrário da Política Operacional 10.20, *Fundo Global para o Meio Ambiente* (a ser lançada). As presentes Diretrizes aplicam-se também a outras doações executadas pelos beneficiários e financiadas com fundos fiduciários, a menos que, excepcionalmente, os termos do acordo com o doador contenham medidas com exigências diferentes. As Diretrizes não se aplicam aos empréstimos para Políticas de Desenvolvimento.



empréstimos não são necessários ou tenham sido utilizados para fins inadmissíveis; e (g) a consequência das devoluções.

2. Métodos de Desembolso

2.1 O Banco Mundial estabelece mecanismos de desembolso para uma operação mediante consulta ao mutuário e considerando, *inter alia*, uma avaliação dos sistemas de gestão financeira e de aquisição do mutuário, o plano de aquisição e as necessidades de fluxo de caixa da operação, além da sua experiência de desembolsos com o mutuário.

2.2 O Banco Mundial desembolsa ao mutuário ou a pedido deste, fundos provenientes da Conta de Empréstimo criada para cada empréstimo, usando de um dos métodos de desembolso apresentados abaixo, conforme determinação do Banco Mundial.

- (a) **Reembolso:** o Banco Mundial poderá reembolsar ao mutuário as despesas admissíveis para financiamento, conforme estipulado no Contrato de Empréstimo (“despesas admissíveis”) e que tenham sido pré-financiadas com recursos do próprio mutuário.
- (b) **Adiantamento:** o Banco Mundial poderá adiantar fundos do empréstimo para uma conta designada pelo mutuário para o financiamento de despesas admissíveis, à medida que elas forem incorridas e para as quais forem fornecidos, posteriormente, documentos de apoio (ver seção 5 “Contas Designadas”).
- (c) **Pagamento direto:** o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos, a pedido do mutuário, diretamente a um terceiro (ex.: fornecedor, contratado, consultor) referente a despesas admissíveis.
- (d) **Compromisso especial:** o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos a terceiros, relativos a despesas admissíveis, mediante compromissos especiais celebrados, por escrito, a pedido do mutuário e nos termos e condições acordadas entre o Banco Mundial e o mutuário.



3. Saque de Fundos do Empréstimo

3.1 *Assinaturas Autorizadas.* Não poderão ser efetuados saques ou comprometerem-se fundos do empréstimo depositados na Conta de Empréstimo, antes que o representante autorizado do mutuário (conforme designado no Contrato de Empréstimo) forneça ao Banco Mundial: a) o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) autorizado(s) a assinar pedidos de saque e pedidos de compromisso especial (coletivamente denominados “Pedidos”); e b) o(s) espécimes(s) autenticados da(s) assinatura(s) do(s) funcionário(s). O mutuário deve indicar claramente se é necessário mais de uma assinatura nos Pedidos e deve notificar imediatamente o Banco Mundial sobre quaisquer mudanças na autorização para assinar.

3.2 *Pedidos.* Os Pedidos devem ser fornecidos ao Banco Mundial de tal maneira que incluam as informações que o Banco possa razoavelmente solicitar. Os formulários de Pedido são disponibilizados on-line no website *Client Connection* (Conexão com o Cliente): <http://clientconnection.worldbank.org> ou mediante solicitação ao Banco Mundial.

3.3 Para o saque de adiantamentos da Conta de Empréstimo, o mutuário deve fornecer a via original e assinada do pedido de saque. Para o saque da Conta de Empréstimo em casos de reembolsos, pagamentos diretos, e prestação de contas do uso dos adiantamentos, o mutuário deve fornecer além do pedido original assinado para o saque, uma cópia dos documentos de apoio (ver seção 4: “Requisitos para a Documentação de Apoio”). No caso de um compromisso especial da Conta de Empréstimo, o mutuário deve apresentar a via original e assinada do pedido de compromisso especial, juntamente com uma cópia da carta de crédito. O Banco Mundial reserva-se o direito de não aceitar nem analisar cópias duplicadas de Pedidos e documentos de apoio e poderá, a seu critério, devolver ou destruir as cópias duplicadas.

3.4 *Entrega Eletrônica.* O Banco Mundial poderá autorizar o mutuário a utilizar meios eletrônicos para o envio



de Pedidos e documentação de apoio ao Banco Mundial, conforme os termos e condições especificados pelo Banco. Os Pedidos e a documentação de apoio entregues em conformidade com esta subseção serão considerados fornecidos ao Banco Mundial com a finalidade de atender às exigências das subseções 3.2 e 3.3 destas Diretrizes.

3.5 *Valor Mínimo dos Pedidos.* O Banco Mundial estabelece um valor mínimo para os Pedidos de reembolso, pagamento direto e compromisso especial. O Banco Mundial reserva-se ao direito de não aceitar Pedidos que estejam abaixo desse valor mínimo.

3.6 *Período de Desembolso do Empréstimo.* O Banco Mundial processa os Pedidos apenas após o Contrato de Empréstimo ser declarado efetivo, conforme os termos estabelecidos no mesmo. As despesas para as quais os Pedidos são efetuados devem ser:

- (a) ***Pagas*** (i) na data ou após a data do Contrato de Empréstimo; ou (ii) no caso de operações que permitam financiamento retroativo, na data ou após a primeira data especificada no Contrato de Empréstimo para aquela finalidade; e
- (b) ***Incorridas*** na data de encerramento, especificada ou mencionada no Contrato de Empréstimo ("Data de Encerramento"), ou antes da mesma, salvo determinação contrária acordada com o Banco Mundial.

3.7 O período de desembolso do empréstimo termina no prazo final estabelecido pelo Banco Mundial para que este receba os pedidos de saque e a documentação de apoio ("Prazo Final de Desembolso"). O Prazo Final de Desembolso pode ser igual à Data de Encerramento ou, no máximo, quatro meses após essa data. Normalmente, para auxiliar a conclusão ordenada do projeto e o encerramento da Conta de Empréstimo, o Banco Mundial não aceita pedidos de saque nem documentação de apoio recebidos após o Prazo Final de Desembolso. Antes dessas datas, o mutuário deve



informar imediatamente o Banco Mundial sobre possíveis atrasos na implementação ou questões administrativas excepcionais. O Banco Mundial notificará o mutuário sobre qualquer exceção que o Banco possa conceder ao Prazo Final de Desembolso.

3.8 Condições para o Desembolso Se o Contrato de Empréstimo contém uma condição de desembolso para uma determinada categoria de despesa, o Banco somente desembolsará os fundos do empréstimo para aquela categoria, depois que tal condição for cumprida e o Banco Mundial notificar o mutuário nesse sentido.

4. Requisitos da Documentação de Apoio

4.1 O mutuário encaminha a documentação de apoio ao Banco Mundial para comprovar que os fundos de empréstimo foram ou estão sendo utilizados para financiar despesas admissíveis.

4.2 No caso de compromissos especiais, o banco comercial confirma diretamente ao Banco Mundial que as condições para a liberação dos pagamentos comprometidos para saque foram atendidas.

4.3 Tipos de Documentação de Apoio. O Banco Mundial solicita cópias dos documentos originais comprobatórios das despesas admissíveis (“Registros”) ou relatórios resumidos de despesa (“Relatórios Resumidos”), que cumpram, na forma e conteúdo, os requisitos especificados pelo Banco Mundial. Os Registros são documentos tais como faturas e recibos. O Relatório Resumido poderá ser: (a) o relatório financeiro periódico não-auditado exigido pelo Contrato de Empréstimo (“Relatório Financeiro Periódico”); ou (b) um demonstrativo de gastos resumindo as despesas admissíveis pagas durante um determinado período (“Declaração de Gastos”). Em todos os casos, o mutuário é responsável por manter os documentos originais



comprobatórios das despesas admissíveis e disponibilizá-las para auditoria ou inspeção.

4.4 Considerando o método de desembolso utilizado, o Banco Mundial determina o tipo de documentação de apoio que o mutuário deve fornecer. A documentação de apoio pode ser a seguinte:

- (a) ***Para pedidos de reembolso:*** (i) Relatórios Financeiros Periódicos; (ii) Declaração de Gastos; (iii) Registros; ou (iv) Registros exigidos pelo Banco Mundial para despesas específicas e Declaração de Gastos para todas as demais despesas;
- (b) ***Para comprovação do uso de adiantamentos:*** (i) Relatórios Financeiros Periódicos; (ii) Declaração de Gastos; (iii) Registros; ou (iv) Registros exigidos pelo Banco Mundial para despesas específicas e Declaração de Gastos para todas as demais despesas;
- (c) ***Para pedidos de pagamento direto:*** Registros; e
- (d) Toda e qualquer outra documentação de apoio que o Banco Mundial possa solicitar por meio de notificação ao mutuário.

4.5 ***Não-fornecimento de Demonstrações Financeiras Auditadas.*** Se o mutuário não cumprir com a obrigação de fornecer qualquer uma das Demonstrações Financeiras auditadas, conforme requerido e dentro do prazo especificado no Contrato de Empréstimo, o Banco Mundial poderá, a seu critério, decidir não aceitar pedidos de saque respaldados por Relatórios Resumidos, mesmo que tais relatórios estejam acompanhados por Registros.

5. Contas Designadas

5.1 O mutuário pode abrir uma ou mais Contas Designadas, nas quais o Banco Mundial poderá, a pedido do mutuário,



depositar quantias sacadas da Conta de Empréstimo com a finalidade de pagar despesas admissíveis, à medida que são incorridas (“Conta Designada”). Para o Banco Mundial autorizar a criação de uma Conta Designada, o mutuário deverá possuir capacidade administrativa, adequados controlos internos e procedimentos contábeis e de auditoria que permitam garantir o uso eficaz da Conta Designada.

5.2 O Banco Mundial poderá não autorizar o uso de Contas Designadas em projetos novos, caso o mutuário não tenha devolvido adiantamentos não documentados de Contas Designadas de qualquer outro empréstimo concedido ao mutuário ou garantido por ele, no período de dois meses após o Prazo Final de Desembolso para tal empréstimo.

5.3 Tipo de Conta Designada. É possível criar uma Conta Designada de uma das duas formas definidas a seguir, conforme apropriado para a operação em questão e de acordo com a determinação e notificação do Banco Mundial.

- (a) **Conta Segregada:** é uma conta do mutuário na qual somente podem ser depositados fundos do empréstimo; ou
- (b) **Conta Comum:** é uma conta do mutuário na qual podem ser depositados os fundos do empréstimo e fundos de outros financiamentos para a operação (por exemplo, recursos do mutuário e/ou financiamento concedido por outros parceiros para o desenvolvimento).

5.4 Moeda da Conta Designada. As Contas Designadas devem ser abertas em uma moeda aceitável para o Banco Mundial. Nos países que têm moeda de livre conversibilidade, as Contas Designadas podem ser mantidas na moeda do mutuário ou em qualquer moeda de livre conversibilidade. O Banco Mundial pode também aceitar Contas Designadas em moeda nacional quando, *inter alia*, a moeda do país (mesmo que não seja de livre conversibilidade) seja estável e as despesas a serem financiadas sejam, principalmente, em



moeda local. O mutuário é responsável por todos os riscos relacionados às variações cambiais entre (a) a moeda na qual o empréstimo está expresso e a moeda da Conta Designada do mutuário; e (b) a moeda em que a Conta Designada do mutuário está expressa e a(s) moeda(s) das despesas do projeto.

5.5 Instituição financeira. As Contas Designadas devem ser abertas e mantidas em uma instituição financeira aceitável para o Banco Mundial, nos termos e condições aceitáveis ao Banco. Para ser aceita pelo Banco, a instituição financeira proposta pelo mutuário deverá cumprir, em geral, com os seguintes requisitos:

- (a) ter solidez financeira;
- (b) estar autorizada a manter a Conta Designada na moeda acordada entre o Banco Mundial e o mutuário;
- (c) ser objeto de auditorias regulares e receber relatórios de auditoria satisfatórios;
- (d) ter capacidade para executar prontamente um grande número de transações;
- (e) ter capacidade para realizar uma ampla gama de serviços bancários de forma satisfatória;
- (f) ter capacidade para fornecer um extrato detalhado da Conta Designada;
- (g) fazer parte de uma rede bancária correspondente satisfatória; e
- (h) cobrar taxas razoáveis por seus serviços.

5.6 O Banco Mundial reserva-se o direito de não aceitar uma instituição financeira para a abertura e/ou manutenção de uma Conta Designada se tal instituição tiver reivindicado, ou reivindicar, o direito de compensação, apreensão ou penhora de fundos de qualquer empréstimo do Banco Mundial depositado em uma Conta Designada mantida por essa instituição.



6. Termos e Condições Aplicáveis aos Adiantamentos

6.1 *Limite Máximo.* O Banco Mundial notifica o mutuário sobre o montante máximo de fundos do empréstimo que podem ser depositados na Conta Designada (“Limite Máximo”). O Banco Mundial pode, a seu critério, estabelecer o Limite Máximo como: (a) uma quantia fixa; ou (b) uma quantia que seja ajustada periodicamente durante a implementação do projeto, com base em previsões periódicas das necessidades de fluxo de caixa do projeto.

6.2 *Pedidos de Adiantamentos.* O mutuário pode solicitar um adiantamento num montante até o Limite Máximo, deduzido o valor agregado dos adiantamentos que o mutuário tenha recebido anteriormente e para os quais ainda não tenha fornecido a documentação de apoio. Normalmente, para auxiliar o encerramento ordenado da Conta de Empréstimo, o Banco Mundial não adianta fundos do empréstimo para a Conta Designada após a Data de Encerramento.

6.3 *Frequência da Apresentação de Relatórios de Despesas Admissíveis Pagas a partir da Conta Designada.* O mutuário apresenta relatórios sobre o uso de fundos do empréstimo adiantados para a Conta Designada em intervalos especificados pelo Banco Mundial por meio de notificação ao mutuário (“Período de Declaração”). O mutuário deve garantir a prestação de contas de todas as quantias depositadas na Conta Designada e sua utilização informada antes do Prazo Final de Desembolso. Após essa data, o mutuário deverá devolver ao Banco Mundial quaisquer adiantamentos que ainda não tenha prestado conta ou que permaneçam na Conta Designada.

6.4 *Retenção de Adiantamentos.* O Banco Mundial não é obrigado a fazer qualquer depósito na Conta Designada se:

- (a) concluir que o pagamento do depósito irá exceder o Limite Máximo (ver subsecção 6.2: “Pedidos de Adiantamentos”);



- (b) não concordar que as despesas do projeto previstas pelo mutuário justifiquem o depósito. O Banco Mundial pode, por meio de notificação ao mutuário, ajustar o montante a ser depositado ou reter outros depósitos para a Conta Designada até considerar que as necessidades financeiras do projeto justifiquem depósitos adicionais;
- (c) o mutuário não cumprir as medidas necessárias em conformidade com as determinações especificadas pelo Banco Mundial nas subseções 7.1 e 7.2 destas Diretrizes;
- (d) dentro do prazo estabelecido no Contrato de Empréstimo, o mutuário não cumprir com a obrigação de apresentar alguma das Demonstrações Financeiras auditadas e requeridas por esse Contrato;
- (e) o Banco Mundial determinar que todos os outros saques de fundos do empréstimo devam ser efetuados pelo mutuário diretamente da Conta de Empréstimo; ou
- (f) o Banco Mundial tiver notificado o mutuário sobre sua intenção de suspender, totalmente ou em parte, o direito do mutuário de efetuar saques da Conta de Empréstimo.

6.5 *Adiantamentos Excedentes.* Se, a qualquer momento, o Banco Mundial determinar que certa quantia depositada na Conta Designada não será necessária para cobrir pagamentos adicionais de despesas admissíveis (“Montante Excedente”), o Banco Mundial poderá, a seu critério, exigir que o mutuário adote uma das duas medidas apresentadas a seguir. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

- (a) fornecer evidências satisfatórias ao Banco Mundial, dentro do prazo especificado pelo Banco, de que o Montante Excedente será utilizado para pagar despesas admissíveis. Caso as evidências não sejam fornecidas dentro do prazo especificado, o mutuário deve devolver imediatamente o Montante Excedente ao Banco Mundial; ou
- (b) devolver imediatamente o Montante Excedente.



7. Despesas Inadmissíveis

7.1 *Despesas Inadmissíveis em Geral.* Se o Banco Mundial determinar que algum montante do empréstimo foi utilizado para pagar uma despesa não admissível segundo o Contrato de Empréstimo (“Despesa Inadmissível”), o Banco Mundial poderá, a seu critério, solicitar que o mutuário adote uma das duas medidas apresentadas abaixo. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

- (a) devolver a quantia equivalente ao Banco Mundial; ou
- (b) excepcionalmente, fornecer documentação substituta comprovando outras despesas admissíveis.

7.2 *Despesas Inadmissíveis Pagas a partir da Conta Designada.* Se o Banco Mundial determinar que as evidências fornecidas não justifiquem algum pagamento efetuado a partir da Conta Designada, ou que o pagamento tenha sido efetuado para uma despesa inadmissível, o Banco poderá, a seu critério, solicitar que o mutuário adote uma das medidas apresentadas abaixo. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

- (a) fornecer as evidências adicionais solicitadas pelo Banco Mundial;
- (b) depositar uma quantia equivalente na Conta Designada;
- (c) devolver uma quantia equivalente ao Banco Mundial; ou
- (d) excepcionalmente, fornecer documentação substituta comprovando outras despesas admissíveis.

8. Devoluções

8.1 *Devolução por Decisão do Mutuário.* O mutuário poderá, mediante notificação ao Banco Mundial, devolver ao



Banco Mundial todo ou de parte do empréstimo depositado na Conta Designada para crédito na Conta de Empréstimo.

8.2 *Consequência das Devoluções.* O Banco Mundial deverá determinar se as devoluções efetuadas ao Banco em conformidade com as seções 6 e 7 e a subseção 8.1 destas Diretrizes de Desembolso serão creditadas na Conta de Empréstimo para subseqüente saque ou para cancelamento. Os mutuários devem estar cientes de que as devoluções de fundos do empréstimo podem acarretar taxas de liquidação de *swap* e/ou custos de cancelamento correspondente aos montantes cuja base da taxa de juros ou moeda tenham sido objeto de conversão ou cobertura.

8.3 *Outras Obrigações não Afetadas pelas Devoluções.* As devoluções de valores do empréstimo não afetam quaisquer recursos do Banco Mundial previstos no Contrato de Empréstimo.

2018

2018 BANCO MUNDIAL

Departamento De Empréstitos
Banco Mundial
1818 H St NW
Washington, DC 20433
Email: wbdisbursement@worldbank.org

[Letterhead]
SEINFRA
[Street address]
[City] [Country]

[DATE]

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º Andar
70712-900 Brasília, DF
Brazil

Attention: Ms. Martin Raiser, Director Brazil-Country Management Unit

**Re: IBRD Loan 8580-BR
(Brazil-Bahia Road Rehabilitation and Maintenance Project 2nd Phase)**

Dear Mr. Raiser:

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (“Bank”) and the State of Bahia (“Borrower”), dated _____, providing the above Loan. For the purposes of Section 2.03 of the General Conditions as defined in the Loan Agreement, any 1[one] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is authorized on behalf of the Borrower to sign Applications for withdrawal under this Loan.

For the purpose of delivering Applications to the Bank, 2[each] of the persons whose authenticated specimen signatures appears below is authorized on behalf of the Borrower, acting 3[individually] 4[jointly], to deliver Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

¹ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

² Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to *jointly* sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

³ Instruction to the Borrower: Use this bracket if any one of the authorized persons may sign; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

⁴ Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

5[This confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means. In full recognition that the Bank shall rely upon such representations and warranties, including without limitation, the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“*Terms and Conditions of Use of SIDC*”) the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.]

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to this Agreement.

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

Yours truly,

/ signed /

Borrower’s Representative

⁵ Instruction to the Borrower: Add this paragraph if the Borrower wishes to authorize the listed persons to accept Secure Identification Credentials and to deliver Applications by electronic means; if this is not applicable, please delete the paragraph. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

**Termos e condições de uso de dispositivos seguros de identificação
em conexão com o uso de meios eletrônicos
para processar pedidos de saque e documentação de apoio**

1º de março de 2013

O Banco Mundial⁶ fornecerá credenciais de identificação seguras (SIDC-sigla em inglês) para permitir que o Mutuário⁷ entregue pedidos de saque e pedidos de compromissos especiais nos termos do(s) Contrato(s) de Empréstimo, bem como documentação de apoio (tais pedidos e documentação de apoio conjuntamente denominados nestes Termos e Condições de Uso como Pedidos de Saque) ao Banco Mundial por meio eletrônico, nos termos e condições de uso especificados neste documento.

O SIDC pode ser: a) baseado em hardware (*Token* Físico) ou baseado em software (*Token* Virtual). O Banco Mundial reserva-se o direito de determinar o tipo de SIDC mais apropriado.

A. Identificação de Usuários.

1. Será pedido ao Mutuário que identifique em uma Carta de Assinatura Autorizada (ASL-sigla em inglês), devidamente entregue ao Banco Mundial e por ele recebida, cada pessoa que estará autorizada a entregar Pedidos de Saque. O Banco Mundial fornecerá o SIDC a cada pessoa identificada na ASL (Signatário), conforme disposto abaixo. O Mutuário deverá também notificar imediatamente o Banco Mundial se um Signatário não estiver mais autorizado pelo Mutuário a atuar como Signatário.
2. Cada Signatário deverá cadastrar-se como usuário no website do Banco Mundial *Client Connection* (CC) (<https://clientconnection.worldbank.org>) antes da entrega de seu SIDC. Para cadastrar-se na CC o Signatário deverá criar uma senha na CC (Senha CC). O Signatário não revelará sua Senha da CC a ninguém nem a armazenará ou a registrará por escrito ou de qualquer outra forma. Ao cadastrar-se como usuário da CC, o Signatário receberá um nome de conta de identificação exclusivo.

B. Inicialização do SIDC.

1. O Signatário, antes de começar a inicialização do SIDC, deverá confirmar que leu, compreendeu e acordou estar obrigado por estes Termos e Condições de Uso.

⁶ O “Banco Mundial” inclui o BIRD e a AID.

⁷ O “mutuário” inclui o mutuário de um empréstimo do BIRD, crédito da AID ou adiantamento do Mecanismo de Preparação de Projetos e o beneficiário de um doação.

2. Caso se use um *Token* Físico, imediatamente após o recebimento do *Token* Físico o Signatário acessará a CC utilizando seu nome de conta e Senha da CC, registrará seu *Token* Físico, bem como criará um número de identificação pessoal (PIN) a ser usado juntamente com o seu *Token* Físico, após o que o *Token* Físico estará inicializado para ser usado pelo Signatário exclusivamente para entregar Pedidos de Saque. Caso se use um *Token* Virtual, o Signatário acessará a CC utilizando seu nome de conta e Senha da CC e criará um número de identificação pessoal (PIN) a ser usado juntamente com o seu *Token* Virtual, após o que o *Token* Virtual estará inicializado para ser usado pelo Signatário exclusivamente para entregar Pedidos de Saque. Após a inicialização do SIDC, o Signatário será um “Usuário do SIDC”. O Banco Mundial manterá em seu banco de dados uma conta de usuário (Conta) para cada Usuário do SIDC a fim de administrar o SIDC do Usuário de SIDC. Nem o Mutuário nem o Usuário do SIDC terão qualquer acesso à Conta.
3. Antes da primeira utilização do SIDC pelo Usuário do SIDC, o Mutuário deverá assegurar-se de que o Usuário do SIDC tenha recebido os materiais de treinamento fornecidos pelo Banco Mundial acerca do uso do SIDC.

C. Uso do SIDC.

1. O uso do SIDC é estritamente limitado à entrega de Pedidos de Saque pelo Usuário do SIDC na forma prescrita pelo Banco Mundial no(s) Contrato(s) de Empréstimo e nestes Termos e Condições. É vedado qualquer outro uso do SIDC.
2. O Banco Mundial não assume qualquer responsabilidade pelo uso inadequado do SIDC pelo Usuário do SIDC, outros representantes do Mutuário ou terceiros.
3. O Mutuário é responsável por assegurar e declara e garante para o Banco Mundial (o Banco Mundial confia inteiramente em tal declaração e garantia na entrega de um SIDC a cada usuário do SIDC) que todo usuário do SIDC compreende estes Termos e Condições de Uso e agirá em conformidade com os mesmos, incluindo o seguinte, embora não de forma exclusiva:

4. *Segurança*

- 3.1. O Usuário do SIDC não revelará seu PIN a ninguém nem o armazenará ou o registrará por escrito ou de qualquer outra forma.
- 3.2. O Usuário do SIDC não permitirá que nenhuma outra pessoa utilize um SIDC para entregar uma Pedido de Saque ao Banco Mundial.
- 3.3. O Usuário do SIDC sempre efetuará o *logout* da CC quando não estiver utilizando o sistema. Se o *logout* não for efetuado adequadamente, poderá ser criada uma rota desprotegida para o sistema.

- 3.4. Se o Usuário do SIDC acreditar que um terceiro tenha tomado conhecimento de seu PIN ou caso tenha perdido seu *Token* Físico, deverá notificar imediatamente a clientconnection@worldbank.org.
- 3.5. O Mutuário notificará imediatamente o Banco Mundial pelo e-mail clientconnection@worldbank.org a respeito de qualquer perda, roubo ou comprometimento do SIDC e tomará outras medidas razoáveis para assegurar que tal SIDC seja desativado imediatamente.

5. ***Reserva de direito de desativar o SIDC***

- 5.1. O Mutuário reservar-se-á o direito de revogar, por qualquer motivo, a autorização de um Usuário do SIDC para usar o SIDC.
- 5.2. O Banco Mundial reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, desativar temporária ou permanentemente um SIDC, desativar uma Conta de Usuário de SIDC ou ambos.

6. ***Cuidado dos Tokens Físicos***

- 6.1. Os *Tokens* Físicos continuarão a ser propriedade do Banco Mundial.
- 6.2. O Banco Mundial manualmente entregará um *Token* Físico a cada Signatário designado a recebê-lo de uma forma a ser determinada e que seja satisfatória para o Banco Mundial.
- 6.3. Os *Tokens* Físicos contêm instrumentação delicada e sofisticada e, portanto, devem ser manuseados com o devido cuidado e não devem ser imersos em líquidos, expostos a temperaturas extremas, comprimidos ou curvados. Além disso, os *Tokens* Físicos devem ser mantidos a uma distância superior a cinco (5) centímetros de dispositivos que produzam radiação eletromagnética (REM), como telefones celulares, *PDA*s ativados por telefone, *smart phones* e outros dispositivos semelhantes. Os *Tokens* Físicos devem ser transportados e armazenados separadamente de qualquer dispositivo REM. À curta distância (menos de 5 cm), esses dispositivos podem liberar altos níveis de REM capazes de interferir na operação apropriada de equipamentos eletrônicos, inclusive do *Token* Físico.
- 6.4. Sem desrespeitar estes Termos e Condições de Uso, outras instruções técnicas acerca do uso e cuidado adequados de *Tokens* Físicos estão disponíveis em <http://www.rsa.com>.

7. ***Substituição***

- 7.1. Os *Tokens* Físicos perdidos, danificados, comprometidos (nos termos do item 4.5, acima) ou destruídos serão substituídos às custas do Mutuário.

- 7.2. O Banco Mundial reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, não substituir qualquer *Token* Físico no caso de uso inadequado ou de não reativar a Conta do Usuário do SIDC.

Limites de SOEs para apresentação de com provenientes para despesas sob contratos de valor igual ou superior a:

- | | USD | USD |
|----------------------------------|---------------|-----|
| • Otros | 25,000,000.00 | |
| • Bienes | 5,000,000.00 | |
| • Servicios de Nieto Consultoría | 5,000,000.00 | |
| • Servicios de Consultoría | 1,000,000.00 | |
| • Consultoría Individual | 1,000,000.00 | |

DuPont

Pedido N.º:

Emulsification No: EFDXXX

Categoria Nº:

[illegible]

¹ Códigos de Tipo de Gasto: CW=Obras, GO=Bens, CSF=Consultoria Firma, CS=Consultoria Individual, MCS=Serv.de Não Consultoria, IT=Treinamento, CP=Custos Operativos

² Se Contrato de Revisão Prévia. Informar no. do registro do mesmo no sistema Client Connection

3 Informar valor do contrato que já foi pago e incluído em SOEs anteriores.

Obs: 1. Preparar SOEs separados por categoria e por demaises que requeiram compromissos (relativas a contratos acima dos limites de SOE estabelecidos)

2. Para os SOEs que não acompanharem os comprovantes, indicar em nota de rodapé o seguinte: Documentos de Suporte para este SOE encontram-se arquivados no _____ (Informar o nome da Unidade de Implementação do Projeto)

Documentos de Suporte para este SOE encontram-se arquivados na Inform e mediante solicitação prévia será disponibilizada para análise dos membros do BMD ou auditores designados para este fim.

3. Para os SOEs que incluírem gastos relacionados à categoria 3 (Subprojetos Municipais), adicionar a seguinte informação:

☐ Os pagamentos listados neste SOE correspondem aos Subprojetos Municipais Identificados com os critérios estabelecidos no Acordo de Empréstimo, Apêndice 2, Seção E, cuja lista encontra-se anexa.

Conciliação da Conta Designada

Empréstimo / Doação Nº:

Nome do Banco

Número da Conta:

1. Total de Depósitos	-
2. Menos Total que já foi documentado	-
3. Saldo Pendente (por documentar)	-
4. Saldo da Conta Designada em ____ / ____ / ____ (de acordo com o extrato bancário anexo)	-
5. Valor a ser documentado no presente Pedido nº ____	-
6. Mais valor pendente de reposição pelo Banco ¹	-
7. Mais saques efetuados ainda não documentados ao Banco ²	-
8. Menos valores debitados depois do extrato bancário anexo	-
9. Menos rendimentos gerados na Conta Designada	-
10. Total (4 + 5 + 6 + 7 + 8 - 9)	-
11. Discrepâncias entre (3 e 10) ³	-

Observações:

1 Valores pendentes de reposição pelo Banco

Pedido Nº	Valor
	-
	-

2 Saques efetuados ainda não documentados ao Banco

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

3 Outras explicações por discrepância identificada na linha 11

Obs.: a moeda da conciliação deve ser a mesma moeda da Conta Designada

1. Preencher com a soma de todos os valores que foram adiantados pelo Banco para a Conta Designada*
2. Preencher com a soma de todos os valores que já foram documentados ao Banco (em pedidos anteriores)*
3. Linha 1 menos linha 2*
4. Preencher com o valor que consta como saldo no extrato bancário que está anexo a esta conciliação
5. Preencher com o valor total que será documentado no presente Pedido
6. Preencher apenas para o caso de existir reposições que já foram solicitadas ao Banco, mas cujos valores ainda não estão refletidos no extrato bancário enviado em anexo.
7. Preencher com os valores que já foram sacados da conta para realizar pagamentos, mas que ainda não foram documentados ao Banco e/ou se encontram na Conta Operativa (detalhar valores nas observações)
8. Preencher somente se existir valores que foram sacados da Conta Designada depois da data do extrato bancário que está em anexo.
9. Preencher somente no caso de existir rendimentos que foram gerados na Conta Designada.

* Disponível para consulta no Client Connection (Desembolsos -> Contas Designadas/UN)